

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo UDESC SGPe 8481/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Luiza da Silva Kleinubing	Coordenadora da Editora Udesc	657152-2-01	luiza.kleinubing@udesc.br
Rafael Junior Senes	Coord. de Licitações e Compras	3653420	rafael.senes@udesc.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Editar, produzir e publicar produtos editoriais, são os desafios enfrentados continuamente pela Universidade Estadual de Santa Catarina (UESC), para disseminar o saber gerado na UDESC nos âmbitos estadual, nacional e internacional de forma eficaz. Neste contexto, surge a necessidade imperativa de contratação de empresa especializada em Impressos Gráficos - padronizados e livros, a fim de incentivar a divulgação do conhecimento novo, difundir e preservar a cultura, a memória e a produção acadêmica interna e externa, facilitar à comunidade acadêmica e aos demais interessados o acesso aos produtos editoriais publicados e alinhada com o interesse público.

A necessidade da UDESC é atender às várias demandas gráficas dos seus diversos Centros, que não dispõem de maquinários e equipamentos específicos nem recursos humanos capacitados para atender o objeto desta solicitação. Desta forma, faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada em Impressos Gráficos para demandas de materiais gráficos e institucionais personalizados como Diplomas, padronizados e livros para o primeiro semestre de 2024).

Os itens solicitados são utilizados em ações institucionais, ações de Extensão, em oficinas e em eventos em geral e são beneficiários diretos a Udesc como um todo, a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto está previsto PAC da UDESC: Item 47 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSOS GRÁFICOS (PADRONIZADOS E LIVROS – DEMANDAS 1º SEMESTRE) – TODA UDESC.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os itens serão especificados por cada demandante, pois cada Centro de Ensino tem sua especificidade.

Cada item da Planilha terá apenas uma arte a ser impressa, devendo ser entregue os quantitativos em cada Centro de Ensino requisitante.

A arte - Diagramação - item bloco de rascunho e outros que necessitarem, será informada no momento da contratação.

A Contratada deverá encaminhar material piloto para liberação, por parte dos responsáveis da UDESC, antes da produção dos quantitativos solicitados. Caso isso não ocorra, as empresas estarão sujeitas à reprovação de todo material gerado.

Caso o material apresentado não esteja de acordo com a especificação apresentada neste edital, os mesmos serão devolvidos à empresa gráfica, sem o direito de qualquer recebimento por tais materiais.

A aquisição se dará por demanda certa, vigência do contrato de um ano.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A definição dos itens por cada demandante considera as peculiaridades das atividades de pesquisa, ensino e extensão de cada Centro materializado, em planilha eletrônica anexada nos autos.

Justificativas das estimativas, planilha e Ofício, seguem anexadas ao processo principal.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com base em contratações que já vinham sendo realizadas a terceirização de impressos gráficos tem demonstrado ser a melhor forma de atender todas as especificidades e necessidades da comunidade acadêmica.

Para atender as necessidades da UDESC, a solução mais vantajosa para a UDESC sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência e considerando critérios como qualidade dos serviços, flexibilidade, custos operacionais e aderência aos padrões institucionais a terceirização do serviço, pautada na busca pelo melhor custo-benefício e na adequação aos requisitos técnicos e operacionais da universidade, é a contratação de uma empresa especializada em IMPRESSOS GRÁFICOS (PADRONIZADOS E LIVROS – DEMANDAS 1º SEMESTRE) para toda a UDESC.

A busca de orçamentos foi realizada diretamente com gráficas que realizam o serviço pretendido, potenciais fornecedores.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O custo estimado da contratação é de R\$ 324.829,50 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos de fontes diversas.

A demonstração dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos constam nos autos.

8. Comparativo das soluções

A solução atual, contratação de empresa especializada em Impressos Gráficos é a que atende as necessidades desta instituição, e mostra-se como sendo a mais vantajosa e menos onerosa por levar em consideração contratações anteriores nos mesmos moldes que permitem aos demandantes o atendimento das necessidades conforme se apresentam as atividades de ensino, pesquisa e extensão no decorrer do calendário acadêmico.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A escolha da modalidade de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada em **Impressos Gráficos** (PADRONIZADOS E LIVROS – DEMANDAS 1º SEMESTRE) se mostra uma abordagem estratégica e moderna, alinhada às melhores práticas de gestão pública. A solução visa atender de forma eficiente e econômica às necessidades de material gráfico para a Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC.

Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica. Não há necessidade de outra contratação para viabilizar o objeto pretendido.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a formatação em 26 (vinte e seis itens), é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme avaliação da contratação, não existe necessidade de contratações correlatas para execução desse objeto.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foram mapeados e levados em consideração os possíveis riscos e as medidas para tratamento caso

ocorram. O Mapa de risco está no arquivo anexo a este ETP.

A Contratante enviará a arte - Diagramação - item bloco de rascunho e outros que necessitarem, no momento da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para evitar impactos ambientais negativos a UDESC procura atender às Normas técnicas – ABNT, Instruções Normativas, Decretos. No critério sustentabilidade social exige-se que a Contratada não empregue menor conforme determinação da CRFB/88.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Ao finalizar a contratação de uma empresa especializada em impressos gráficos, diversos resultados pretendidos podem ser almejados pela Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC suprir as necessidades de impressos gráficos da UDESC, como um todo, dando continuidade as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Esses resultados não se limitam apenas à eficácia operacional, mas também incluem aspectos financeiros, de qualidade de serviço e impactos positivos na instituição.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A escolha da modalidade de pregão eletrônico para demanda certa de impressos gráficos se mostra uma abordagem estratégica, transparente e competitiva, alinhada às melhores práticas de gestão pública. Esta equipe de Planejamento entende viável esta aquisição.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QG656G5L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIZA DA SILVA KLEINUBING** (CPF: 047.XXX.919-XX) em 14/03/2024 às 16:24:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:17 e válido até 30/03/2118 - 12:35:17.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RAFAEL JUNIOR SENES** (CPF: 037.XXX.789-XX) em 14/03/2024 às 17:19:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:49 e válido até 30/03/2118 - 12:33:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDg0ODFfODUwOV8yMDI0X1FHnjU2RzVM> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00008481/2024** e o código **QG656G5L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 8481/2024

CENTRO LICITANTE

Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Impressos Gráficos (Diplomas, padronizados e livros – demandas - primeiro semestre - 2024) – toda UDESC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a UDESC.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme Anexo II – Planilha de itens e orientações abaixo:

1.1.1. Cada item da Planilha terá apenas uma arte a ser impressa, devendo ser entregue os quantitativos em cada Centro de Ensino requisitante, conforme locais do item 6.

1.1.2. A arte dos itens que a demandarem será informada no momento da contratação.

1.1.3. A Contratada deverá encaminhar material piloto para liberação, por parte dos responsáveis da UDESC, antes da produção dos quantitativos solicitados. Caso isso não ocorra, as empresas estarão sujeitas à reprovação de todo material gerado.

1.1.4. Caso o material apresentado não esteja de acordo com a especificação apresentada neste edital, os mesmos serão devolvidos à empresa gráfica, sem o direito de qualquer recebimento por tais materiais.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

De modo geral o intuito é promover uma comunicação institucional eficiente e alinhada com o interesse público, visando disseminar o saber gerado na UDESC nos âmbitos estadual, nacional e internacional, incentivar a divulgação do conhecimento novo, por meio de produtos que atendam as linhas editoriais previstas na Política Editorial da UDESC, difundir e preservar a cultura, a memória e a produção acadêmica interna e externa, facilitar à comunidade acadêmica e aos demais interessados o acesso aos produtos editoriais publicados.

Ressalta-se que a contratação visa atender às várias demandas gráficas dos diversos Centros da UDESC, que não dispõem de maquinários e equipamentos específicos, nem recursos humanos capacitados para atender o objeto desta solicitação.

As especificações técnicas e o quantitativo de serviço demandado estão em planilha eletrônica anexa.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- Não
 Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:

6.1.1.1 Reitoria (Editora e PROEX)

Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.4 CEAD - Centro de Educação a Distância:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.6 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.

6.1.1.7 MESC – Museu da Escola Catarinense:

Rua Saldanha Marinho 196, Centro, Florianópolis/ SC, 88010-450

6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:

6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:

Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.

6.1.2.2 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.

6.1.3 CAMPUS III - Planalto Serrano:

6.1.3.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias

Av. Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

6.1.4 CAMPUS IV- Oeste Catarinense

6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:

Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC CEP 89815-630.

Chapecó 2 (Enfermagem):

Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.

Pinhalzinho 1 (Sede):

Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.

6.1.5 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

6.1.5.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000.

6.1.5.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:

Av. Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88336-275.

6.1.6 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:

6.1.6.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.

6.1.7 CAMPUS VI – MEIO OESTE:

6.1.7.1 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:

Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER, Caçador/SC CEP 89506-030

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e Contrato/AF autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.2. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.3. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.5. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

6.2.6. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada.

6.2.7. Os itens serão especificados por cada demandante, pois cada Centro de Ensino tem sua especificidade. Cada item da Planilha terá apenas uma arte a ser impressa, devendo ser entregue os quantitativos em cada Centro de Ensino requisitante. **A arte - Diagramação - item bloco de rascunho e outros que necessitarem, será informada no momento da contratação.**

6.2.8. A Contratada deverá encaminhar material piloto para liberação, por parte dos responsáveis da UDESC, antes da produção dos quantitativos solicitados. Caso isso não ocorra, as empresas estarão sujeitas à reprovação de todo material gerado. Caso o material apresentado não esteja de acordo com a especificação apresentada neste edital, os mesmos serão devolvidos à empresa gráfica, sem o direito de qualquer recebimento por tais materiais.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não

(X) Sim

Se sim, observar as condições:

6.5.1. O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será do tipo on-site de 12 meses para todos os itens de edital; O prazo será contado a partir da data de aceite dos itens.

6.5.2. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

6.5.3. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

- r) A Contratada deverá encaminhar material piloto com a arte dos itens informada no momento da contratação para liberação, por parte dos responsáveis da UDESC, antes da produção dos quantitativos solicitados. Caso isso não ocorra, as empresas estarão sujeitas à reprovação de todo material gerado.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
 () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 () Autorização de Fornecimento
 () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
 () O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 () O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC

E-mail: contratos@udesc.br

Fiscal:

Editora Udesc	Luiza da Silva Kleinubing
PROEX	Eduardo Janicsek Jara e Juliano Tibola
CESFI	Gustavo Silvy Kogure
CEAVI	Eliane Bueno
ESAG	Carlito Alexandre da Costa Jr. e Eduardo Janicsek Jara
CEAD	Vera Márcia Marques Santos e Beatriz Goudard

CEFID	Juliano Tibola
CEART	Heloise Inês Guessser
PROEX	Eduardo J.Jara
MUSEU	Sandra Makowiecky
CEO	Patricia Bairros Alves
CERES	Maire Louise Lessa e Douglas Emerson Deicke Heidtmann Junior
CESMO	Leonardo Fernandes
CAV	Marcos Roberto Rodrigues
FAED	Marcos de Paula
CEPLAN	Débora Barni de Campos
CEART	Gustavo Pinto de Araujo

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.
 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.
 Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
 Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	11038	339039	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 324.829,50 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Luiza da Silva Kleinubing
 Setor de Licitações – Reitoria/UDESC Florianópolis:
 Endereço eletrônico: licita@udesc.br
 Sítio eletrônico: <https://e-lic.sc.gov.br/portal/Mural.aspx>

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Luiza da Silva Kleinubing Matrícula: 657152-2-01 Função: Coordenadora da Editora Udesc <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Rafael Junior Senes Matrícula: 3653420 Função: Coord. de Licitações e Compras <i>Assinado Digitalmente</i>
--	---

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

DILMAR BARETTA
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RW97R2Z7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIZA DA SILVA KLEINUBING** (CPF: 047.XXX.919-XX) em 14/03/2024 às 16:24:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:17 e válido até 30/03/2118 - 12:35:17.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RAFAEL JUNIOR SENES** (CPF: 037.XXX.789-XX) em 14/03/2024 às 17:19:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:49 e válido até 30/03/2118 - 12:33:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JULIANO TIBOLA** (CPF: 003.XXX.349-XX) em 14/03/2024 às 17:31:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:03 e válido até 30/03/2118 - 12:48:03.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDUARDO JANICSEK JARA** (CPF: 935.XXX.130-XX) em 14/03/2024 às 18:50:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:07 e válido até 30/03/2118 - 12:37:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELIANE BUENO** (CPF: 893.XXX.539-XX) em 15/03/2024 às 07:51:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:40 e válido até 30/03/2118 - 12:35:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VERA MARCIA MARQUES SANTOS** (CPF: 534.XXX.309-XX) em 15/03/2024 às 08:57:13
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 12/03/2024 - 09:48:23 e válido até 12/03/2027 - 09:48:23.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCOS DE PAULA** (CPF: 507.XXX.470-XX) em 15/03/2024 às 09:02:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:39:52 e válido até 13/07/2118 - 14:39:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUSTAVO PINTO DE ARAUJO** (CPF: 064.XXX.529-XX) em 15/03/2024 às 11:35:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:28 e válido até 30/03/2118 - 12:38:28.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PATRICIA BAIROS ALVES** (CPF: 000.XXX.550-XX) em 15/03/2024 às 11:54:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:21 e válido até 30/03/2118 - 12:35:21.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LEONARDO FERNANDES** (CPF: 067.XXX.119-XX) em 15/03/2024 às 13:23:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2019 - 11:09:21 e válido até 08/07/2119 - 11:09:21.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



- ✓ **DÉBORA BARNI DE CAMPOS** (CPF: 018.XXX.929-XX) em 15/03/2024 às 13:44:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:09 e válido até 30/03/2118 - 12:36:09.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MAIRÊ LOUISE LESSA** (CPF: 054.XXX.129-XX) em 15/03/2024 às 15:04:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:58 e válido até 13/07/2118 - 14:36:58.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARCOS ROBERTO RODRIGUES** (CPF: 043.XXX.889-XX) em 18/03/2024 às 09:23:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:30 e válido até 30/03/2118 - 12:35:30.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DOUGLAS EMERSON DEICKE HEIDTMANN JUNIOR** (CPF: 929.XXX.510-XX) em 19/03/2024 às 14:56:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:36 e válido até 30/03/2118 - 12:41:36.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SANDRA MAKOWIECKY** (CPF: 572.XXX.899-XX) em 19/03/2024 às 15:47:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:07 e válido até 30/03/2118 - 12:40:07.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MICHELLE SOUZA BENEDET** (CPF: 037.XXX.189-XX) em 20/03/2024 às 14:13:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:23 e válido até 30/03/2118 - 12:43:23.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **BEATRIZ GOUDARD** (CPF: 791.XXX.389-XX) em 22/03/2024 às 18:53:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:56 e válido até 30/03/2118 - 12:44:56.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 26/03/2024 às 17:06:39
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **GUSTAVO SILVY KOGURE** (CPF: 006.XXX.479-XX) em 27/03/2024 às 11:17:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:40 e válido até 30/03/2118 - 12:36:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDg0ODF0DUwOV8yMDI0X1JXOTdSMlo3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00008481/2024** e o código **RW97R2Z7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.